

**PORTARIA Nº 1218/SIA, DE 21 DE MAIO DE 2015.**

Inscribe o aeródromo privado Fazenda Rancho Bonito (MS) no cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 2304, de 17 de dezembro de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.038669/2015-12,

**RESOLVE:**

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Rancho Bonito;

II - código OACI: SJXB;

III - município (UF): Bonito (MS); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):  
21° 05' 48" S / 056° 33' 53" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HUGO VIEIRA DE VASCONCELOS**



## LISTA DE CARACTERÍSTICAS DE AERÓDROMO

Tipo: Informações Cadastrais.

Processo: 00058.542931/2017-71

Referência: Portaria ANAC N° 1218, de 2015.

Regulamentação aplicável: Resolução ANAC n° 158, de 2010. Portaria ANAC 1227/SIA, de 2010.

Validação: Conforme Parecer n° 35(SEI)/2018/GTCC/GFIC/SIA, de 09/01/2018.

<b>CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO</b>	
Nome Oficial	Fazenda Rancho Bonito
Código OACI	SJXB
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Marina da Costa Carvalho
Município (UF)	Bonito (MS)
Tipo de Operação	VFR Diurna
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	21° 05' 48" S / 056° 33' 53" W
*Altitude	388 m
<b>CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM</b>	
Designação	01 / 19
Comprimento	900m
Largura	18m
Natureza da superfície	Cascalho
Resistência do pavimento	5700Kg/0.50MPa
<b>SINALIZAÇÃO LUMINOSA</b>	
Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE
(*) Itens Alterados	

## OBSERVAÇÕES (RMK)

Referência: Ofício n° 2258/AGA/36292

- a) Há a necessidade de publicação dos seguintes obstáculos nos documentos pertinentes (azimutes magnéticos):  
Observado da pista 01, morro, azimute: 098°, distância: 1738 metros, elevação: 1460 pés;  
Observado da pista 01, morro, azimute: 260°, distância: 1514 metros, elevação: 1460 pés;  
Observado da pista 19, morro, azimute: 295°, distância: 1937 metros, elevação: 1969 pés;  
Observado da pista 19, morro, azimute: 326°, distância: 2560 metros, elevação: 1953 pés;  
Observado da pista 19, morro, azimute: 328°, distância: 1796 metros, elevação: 1756 pés;  
Observado da pista 19, morro, azimute: 346°, distância: 1051 metros, elevação: 1526 pés;  
Observado da pista 19, morro, azimute: 353°, distância: 1633 metros, elevação: 1608 pés;  
Observado da pista 19, morro, azimute: 056°, distância: 2585 metros, elevação: 1690 pés.
- b) O circuito de tráfego deve ser realizado somente pelo setor SUL (S) do Aeródromo; e
- c) Devido a obstáculos, proibido pouso na pista 19 e decolagem da pista 01.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otavio Ribeiro, Gerente de Controle e Fiscalização**, em 11/01/2018, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1412818** e o código CRC **13C565B1**.